



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2026**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Malhador/SE, nomeado pela Portaria 225A de 01 de julho de 2024, Alterada pela **Portaria n° 29A/2025, de 07 de julho de 2025**, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.421.738/0001-51, Com Endereço na Avenida Washington Soares, nº 55 –Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **JULIANA MARTINS DE ARAÚJO MAIA, brasileira, Portadora do CPF nº 024.760.xxx-74 e RG nº 2003009010330 SSP/SE ou Sr. CLAUDIO MARCIO MAIA MOURA, brasileiro, Portador do CPF nº 009.398.xxx-14 e RG nº 2001030054841 SSP/CE**, pelo valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo.

**1.0. O OBJETO:**

Contratação da empresa **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.421.738/0001-51, Com Endereço na Avenida Washington Soares, nº 55 –Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **JULIANA MARTINS DE ARAÚJO MAIA, brasileira, Portadora do CPF nº 024.760.xxx-74 e RG nº 2003009010330 SSP/SE ou Sr. CLAUDIO MARCIO MAIA MOURA, brasileiro, Portador do CPF nº 009.398.xxx-14 e RG nº 2001030054841 SSP/CE**, representante exclusiva da **BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM DECORRÊNCIA DA FESTA DE MARÇO 2026**”, que será realizada no dia 15 de março do corrente ano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação.

**2.0. O OBJETIVO/DEMANDA:**

Segundo informações constantes no processo, a Prefeitura Municipal de Malhador/SE, através da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação**, iniciou processo para contratação direta de banda musical **EM DECORRÊNCIA DA FESTA DE MARÇO 2026**”, em razão da importância dessa Comemoração. Elas expressam a cultura e a tradição do povo, por meio de cerimônias festivas. Essas celebrações reforçam os laços sociais e as raízes que aproximam as pessoas, movimentando e resgatando lembranças e emoções.

A escolha da **BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA LTDA** justifica-se por sua notória aceitação popular, reconhecida atuação no cenário musical regional e compatibilidade com o perfil cultural do evento, atendendo às expectativas do público-alvo e contribuindo para o êxito da programação festiva. Relembra-se que a apresentação artística possui caráter



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

singular, uma vez que envolve estilo próprio, identidade artística e repertório específicos, fatores que inviabilizam a comparação objetiva com outros artistas para fins de competição.

Além disso, a realização **DA FESTA DE MARÇO 2026**, fortalece a comunidade Malhadorense como um todo, promovendo um senso de pertencimento e união. Isso, por sua vez, pode ter impactos positivos na coesão social e na participação cívica, já que uma comunidade unida tende a se envolver mais em iniciativas locais e sociais, adicionando valor à cultura e à economia local.

A administração pública, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação**, irá realizar a **FESTA DE MARÇO 2026**, que será realizada no dia 15 de março do corrente ano.

Assim, a secretaria demandante manifestou a necessidade da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

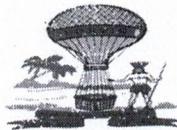
### **3.0. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA:**

**Inviabilidade de Competição:** Conforme disposto no artigo 74 da Lei 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, de profissionais de qualquer setor artístico, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, a qual permite que a Administração Pública celebre um contrato sem a necessidade de procedimento competitivo, em determinadas circunstâncias previstas em lei.

O artigo 74, inciso II, da mesma legislação autoriza a contratação direta nos casos em que houver inviabilidade de competição, o que justifica a escolha por essa modalidade, vez que a contratação do profissional do setor artístico em questão abarca os pontos de especialidade e singularidade do objeto em que contratação de músicos para eventos específicos requer habilidades técnicas e artísticas únicas, pois, cada músico possui seu próprio estilo e repertório, o que torna difícil a realização de uma competição objetiva e justa para avaliar sua capacidade e adequação ao evento em questão; a reputação e renome para contratação de músicos de renome, que trazem consigo um histórico de excelência e prestígio artístico, garantindo a qualidade da apresentação e o prestígio do evento; a integração do artista ao projeto cultural o que permite a contratação direta do músico que melhor se enquadra nas especificidades do projeto, garantindo a sua integração e o sucesso do evento.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação garante a escolha do músico mais adequado para atender às necessidades específicas do evento, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

**Conhecimento das Demandas Institucionais:** A empresa **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.421.738/0001-51, Com Endereço na Avenida Washington Soares, nº 55 –Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **JULIANA MARTINS DE ARAÚJO MAIA, brasileira, Portadora do CPF nº 024.760.xxx-74 e RG nº 2003009010330 SSP/SE**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**ou Sr. CLAUDIO MARCIO MAIA MOURA, brasileiro, Portador do CPF nº 009.398.xxx-14 e RG nº 2001030054841 SSP/CE, representante exclusiva da BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA,** especializada no ramo artístico já possui conhecimento das particularidades e demandas de instituição semelhantes à nossa (Prefeitura), visto que atuou como prestadora de serviços anteriormente, em outros eventos artísticos.

Esse conhecimento prévio agiliza a integração da equipe, evitando a curva de aprendizado que ocorreria caso uma outra empresa fosse contratada.

**Qualidade e Confiabilidade:** A capacidade técnica especializada da empresa aqui tratada foi constatada por meio da apresentação de release, comprovação de apresentação do artista em shows, dentre outros, que comprovaram a experiência profissional e atestaram a capacidade técnica e a confiabilidade dos serviços prestados. Isso garante que a Administração Pública contrate um serviço de qualidade e efetivo.

**Conformidade com a Legislação:** A empresa **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.421.738/0001-51, Com Endereço na Avenida Washington Soares, nº 55 –Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **JULIANA MARTINS DE ARAÚJO MAIA, brasileira, Portadora do CPF nº 024.760.xxx-74 e RG nº 2003009010330 SSP/SE ou Sr. CLAUDIO MARCIO MAIA MOURA, brasileiro, Portador do CPF nº 009.398.xxx-14 e RG nº 2001030054841 SSP/CE, representante exclusiva da BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA**, demonstrou em sua documentação, total aderência à regularidade fiscal, social e trabalhista através de suas certidões negativas.

Dessa forma, ao contratá-la diretamente, temos a segurança de que nossas obrigações legais e fiscais serão atendidas adequadamente, minimizando riscos de autuações ou sanções.

#### **4.0. O PREÇO:**

O valor global da contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**  
**A Contratante pagará à contratada em 2 (duas) parcelas, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o dia 10/03/2026 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até dia 10/07/2026.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Preço compatível com a prática para contratantes diversos, em soluções semelhantes, conforme documentação que consta nos autos.

#### **5.0. A EMPRESA ESCOLHIDA:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.421.738/0001-51, Com Endereço na Avenida Washington Soares, nº 55 –Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **JULIANA MARTINS DE ARAÚJO MAIA**, brasileira, Portadora do CPF nº 024.760.xxx-74 e RG nº 2003009010330 SSP/SE ou Sr. **CLAUDIO MARCIO MAIA MOURA**, brasileiro, Portador do CPF nº 009.398.xxx-14 e RG nº 2001030054841 SSP/CE, representante exclusiva da **BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA**; porque atendeu os critérios de habilitação propostos, demonstrou expertise e notoriedade necessárias à execução do objeto, e apresentou preço compatíveis com o de mercado, e em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da prefeitura municipal.

#### 6.0. HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

A empresa licitante apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

#### 7.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

**2062– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE  
ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**

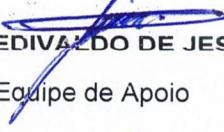
**3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**  
**15000000- FR**  
**16593210 -FR**

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Na esperança de termos respondido o solicitado, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Malhador/SE, 22 de Janeiro de 2026

  
**MARIA SILVANIA DE SANTANA FONTES**

Agente de Contratação

  
**JOSE EDIVALDO DE JESUS**

Equipe de Apoio

  
**YAN CARLOS DA CUNHA SANTOS**

Equipe de Apoio